

# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

|                       |                                                    |
|-----------------------|----------------------------------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO Nº</b> | 032/2025                                           |
| <b>ASSUNTO:</b>       | Registro de Preços para aquisição de combustíveis. |

### 1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, sendo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Nova Ramada/RS, utilizados nos serviços administrativos, operacionais, no transporte de munícipes, servidores e materiais, bem como no transporte escolar.

### 2. Fundamentação da contratação

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme demonstrado nas planilhas anexas, conciliando os itens do PAC com os solicitados. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudos Técnicos Preliminares de cada Secretaria, ETP 029/2025 Gabinete do Prefeito; ETP 055/2025 da Secretaria Municipal da Administração; ETP 032/2025 da Secretaria Municipal Fazenda; ETP 035/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito; ETP 063/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ETP 033/2025 – CRAS, ETP 039/2025 - SAÚDE; e ETP 022/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, todos encontram-se em anexo a esse processo.

### 3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa fornecedora de combustíveis para garantir o abastecimento contínuo e regular da frota municipal, composta por motos, veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias do Município de Nova Ramada/RS. Este sistema permite a contratação por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a administração pública, garantindo o fornecimento contínuo e fracionado para suprir as demandas conforme a necessidade.

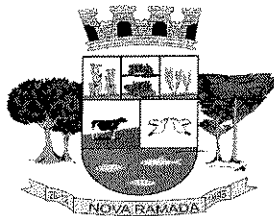
A contratação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, possibilita a participação ampla de fornecedores e assegura maior competitividade, economicidade e eficiência na gestão pública. O sistema de registro de preços permitirá que as aquisições ocorram conforme a real necessidade, evitando estoques desnecessários e reduzindo riscos de desperdício de recursos.

Será elaborada Ata de Registro de Preços, sendo que as solicitações de fornecimento serão realizadas através de contrato. Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos combustíveis, desde que obedecidas às condições contratuais, conforme previsão do edital que precederá a formalização da Ata.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, diretamente nas bombas de abastecimento do posto contratado, com localização de distância de até 15 Km (quinze quilômetros)

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br](mailto:assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

da Sede Administrativa para o abastecimento da gasolina comum e para o abastecimento óleo diesel S10 uma distância de até 05 Km (cinco quilômetros) da Sede Administrativa, diretamente nos tanques dos veículos mediante utilização de sistema de controle previamente autorizado pela Administração, para cada abastecimento será emitida uma requisição, em formulário próprio do MUNICÍPIO, na qual constará a quantidade de litros abastecidos (com todas as casas decimais), a data do abastecimento, o nome da Secretaria responsável e com as assinaturas do condutor do veículo no momento do abastecimento e rubricada pelo responsável da empresa pelo abastecimento. Esse mecanismo permitirá o acompanhamento individualizado de cada abastecimento, garantindo transparência e segurança das informações.

Dessa forma, a proposta garante eficiência administrativa, racionalização de despesas, redução de riscos de desabastecimento e melhoria do controle logístico, assegurando o atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais e a plena execução das atividades públicas essenciais.

#### **Justificativa para definição de distância de abastecimento**

A fixação de uma distância máxima para o abastecimento da frota municipal visa garantir eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos. O abastecimento deve ocorrer de forma ágil e segura, de modo a minimizar deslocamentos improdutivos, reduzir o consumo desnecessário de combustível e otimizar o tempo de trabalho dos servidores e veículos.

Dessa forma, estabelece-se o limite de distância de até 15 km para o abastecimento de gasolina comum e um limite de distância de até 05 km para o abastecimento de óleo diesel S10, a contar da sede do Município de Nova Ramada/RS.

A definição da distância máxima baseia-se em critérios técnicos e operacionais, considerando:

- Eficiência e produtividade: deslocamentos longos para abastecimento resultam em perda de tempo e aumento de custos indiretos (combustível, desgaste e horas paradas).
- Economicidade: a redução da quilometragem improdutiva contribui para o uso racional dos recursos públicos.
- Segurança e controle: postos próximos permitem melhor acompanhamento dos abastecimentos e maior rastreabilidade das operações, evitando desvios e facilitando a fiscalização.
- Continuidade dos serviços essenciais: a disponibilidade de abastecimento em distância compatível assegura o funcionamento ininterrupto da frota, mesmo em demandas emergenciais.

#### **Pesquisa e análise de mercado**

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de postos de combustíveis aptos dentro da distância proposta, garantindo a competitividade e atendimento adequado à demanda municipal. Assim, o limite estabelecido não restringe a participação de fornecedores, atendendo ao princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

#### **4. Requisitos da contratação**

Os materiais não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, sendo que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br](mailto:assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

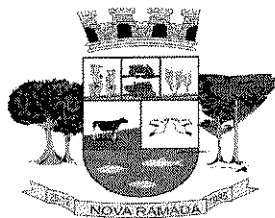
- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:**

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br](mailto:assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br)

3



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([portal.datransparencia.gov.br](http://portal.datransparencia.gov.br));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br));
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para ambos itens, deverá apresentar Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou equivalente).
- b) Para o item 01 – Gasolina Comum deverá apresentar comprovante/declaração de localização do estabelecimento, por meio de mapa extraído do Google Maps ou documento equivalente, que demonstre que o posto está situado dentro de uma distância máxima de 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS;
- c) Para o item 02 – Óleo Diesel S10 deverá apresentar comprovante/declaração de localização do estabelecimento, por meio de mapa extraído do Google Maps ou documento equivalente, que demonstre que o posto está situado dentro de uma distância máxima de 5 km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS;

## 5. Modelo de execução do objeto

A empresa vencedora do item 01 – Gasolina Comum, abastecerá os veículos do Município através das próprias bombas de abastecimento em posto de abastecimento, com localização em uma distância de até 15 km (quinze quilômetros) da Sede Administrativa, diretamente nos tanques dos veículos do MUNICÍPIO. Para cada abastecimento será emitida uma requisição, em formulário próprio do MUNICÍPIO, na qual constará a quantidade de litros abastecidos (com todas as casas decimais), a data do abastecimento, o nome da Secretaria responsável e com as assinaturas do condutor do veículo no momento do abastecimento e rubricada pelo responsável da empresa pelo abastecimento.

A empresa vencedora do item 02 – Óleo Diesel S10, abastecerá os veículos e maquinários do Município através das próprias bombas de abastecimento em posto de abastecimento, com localização dentro de uma distância de até 05 km (cinco quilômetros) da Sede Administrativa, diretamente nos tanques dos veículos e máquinas do MUNICÍPIO. Para cada abastecimento será emitida uma requisição, em formulário próprio do MUNICÍPIO, na qual constará a quantidade de litros abastecidos (com todas as casas decimais), a data do abastecimento, o nome da Secretaria responsável e com as assinaturas do condutor do veículo/máquina no momento do abastecimento e rubricada pelo responsável da empresa pelo abastecimento.

## 6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida será necessária a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a entrega será parcelada, conforme a demanda de cada secretaria solicitante, a gestão da mesma será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Haverá a necessidade também de elaboração de contrato no decorrer da vigência da Ata, a gestão do mesmo deverá ser realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização será realizada por servidor a ser designado por portaria, o qual deverá ser capacitado para tal função.

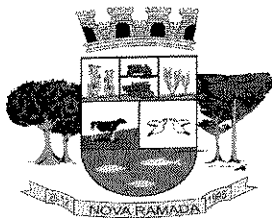
A validade das Atas de Registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das mesmas, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo a prorrogação da vigência das Atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item, tendo em vista tratar-se de material de demanda contínua.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, transcorrido o período de 12

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br](mailto:assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br)

4



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

(doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior à efetivação dos abastecimentos, mediante a apresentação das Notas fiscais/cupons e autorização de cada Secretaria (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA).

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Deste modo, segue abaixo relacionados os possíveis fornecedores, os quais possuem sua localização dentro das distâncias da Sede Administrativa, conforme estabelecido neste termo de referência:

1. MMC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 09.131.909/0003-15;
2. COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MACIEIRA, CNPJ nº 20.033.751/0001-11.

## 9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 1.674.407,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais), sendo este o valor máximo estimado para a contratação, os valores e quantidades unitários encontram-se na planilha do Anexo I deste TR.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

A quantidade máxima a ser adquirida, bem como a quantidade mínima do produto quando solicitado, será o que consta no Anexo I deste TR. As quantidades estimadas para a quantidade máxima foram obtidas com base nos históricos de consumo dos últimos anos de cada secretaria, já as quantidades mínimas tem por base a quantidade mínima a ser solicitado por contrato que geralmente são para o período de 6 meses.

## 10. Adequação orçamentária

De acordo com a contratação pretendida como Registro de Preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilhas anexas, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

## 11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias do Estado/União?

(X) NÃO.

( ) SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 24 de novembro de 2025.

  
Angélica B. Fischer

Assessor Administrativo/ Responsável pela elaboração do TR

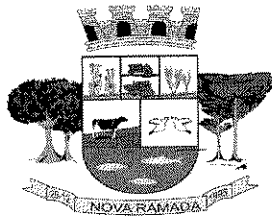
Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br](mailto:assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br)









# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Em acordo:

Nova Ramada/RS, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

Tatiane Raquel Uhde Pippi  
Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

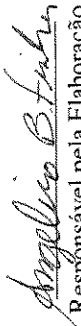
- ☐ Há recursos financeiros disponíveis
- ☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- ☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de \_\_\_\_\_
- ☒ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

Elton Rehfeld  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA GERAL N° 32/2025**

| PROJETO / ATIVIDADE:       |      |           |       | CÓDIGO DA DESPESA:                              |                |                         |             |
|----------------------------|------|-----------|-------|-------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------|
| Fonte de Recursos:         |      |           |       | Detalhamento da Fonte:                          |                |                         |             |
| <b>Material de Consumo</b> |      |           |       | <b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b> |                |                         |             |
| Cód.PAC                    | Item | Quant.    | Unid. | DESCRIÇÃO                                       | Vlr. Máx. Item | Vlr. Total              | Cód. Almoz. |
| 1                          | 1    | 80900,00  | litro | Gasolina comum                                  | R\$ 6,23       | R\$ 504.007,00          | 5           |
| 2                          | 2    | 190000,00 | litro | Óleo diesel S10                                 | R\$ 6,16       | R\$ 1.170.400,00        | 9781        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>    |      |           |       |                                                 |                | <b>R\$ 1.674.407,00</b> |             |



Responsável pela Elaboração



Secretário (a) Municipal

Empenhos

Almoxarifado

